



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 307 de 09/12/69.

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1 970.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 970 é estimada na importância de R\$720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte distribuição em Categorias Econômicas:

(Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis, para o Exercício de 1 970, fixada em R\$-720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzeiros novos), fica distribuída nos seguintes Programas e Subprogramas:

(Ver transcrição desta lei no livro próprio)

Art. 3º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista neste Orçamento poderá ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, usando-a como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a anular ou transferir, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Os recursos de que tratam os artigos 3º e 4º desta lei, serão aplicados na abertura de Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento, observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 09 de Dezembro de 1 969.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 110 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1 971

JANEIRA PARREIRA DE LIMA

IOLANDO ANGELO DA SILVA